



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**

**Nº 7153/2018**

**Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 6961/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 6961/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Na ementa do Decreto nº 6961/2017 **onde se lê:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, leia-se:* *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

**Art. 2º** - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6961/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida do Outeiro nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0362.0000, com área de 360,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 20.340 consta como proprietários GERALDO CESAR PIEROTTI, LUIZA MARIA ASSEF PIEROTTI, EUGÊNIO CARLOS PIEROTTI e LILIAN DE CARVALHO PIEROTTI, que se destinará para instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:*



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



*IMÓVEL: TERRENO constituído pelo lote nº 20 (vinte) da Quadra nº XVII (dezessete), do Bairro Sul da “FAZENDA DO OUTEIRO”, situado nesta cidade e Comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida 1 (hum), na linha dos fundos também mede igual 12,00m (doze metros, fazendo divisa com o lote 7; medindo de ambos os lados, da frente aos fundos 30,00m (trinta metros), encerrando uma área total de 360,00m<sup>2</sup> - dividindo-se de uma lado, com o lote 19, e de outro com o lote 21”.*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de março de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito